Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1143

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 10
Portarias 12
Atos Administrativos 13
Outros atos administrativos 13
Licitações e Contratos 13
Aviso de Licitação 13

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.047, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Altera a redação da Lei Municipal n° 2.483, de 19 de novembro de 2002, e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O art. 10° da Lei Municipal n° 2.483, de 19 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10. Poderá haver substituição temporária dos servidores públicos ocupantes de empregos de provimento em comissão e de provimento permanente, por servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente ou temporário, desde que o substituto preencha os requisitos mínimos exigidos para o provimento do emprego objeto da substituição, fazendo jus o substituto ao recebimento da diferença pecuniária entre a remuneração da referência básica do seu emprego e o valor fixado de referência básica do respectivo emprego para o qual for designado em substituição, cujo pagamento será feito em contracheque ou em holerite com o título "parcela destacada".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.048, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça visando o repasse de recurso do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-FMDCA, para custear a execução do Projeto Plano Anual Agenda Cultural 2025, no valor de R$ 378.534,72 (Trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, CNPJ nº 07.602.959/0004-99, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, em razão da aprovação do Plano de Trabalho para custear a execução do Projeto Plano Anual Agenda Cultural 2025, no valor de R$ 378.534,72 (Trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Art. 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha: 287
Funcional: 08.243.0063.2067.0000 FMDCA
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor Total: R$ 378.534,72 (Trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e
trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 4.676, de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.049, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a CASA DA CRIANÇA ARMANDA MALVINA DE MENDONÇA, visando o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã para custear a execução do Projeto "Casa da Criança: um ESPAÇO POTENTE, a função do 3º EDUCADOR na Primeira Infância", no valor de R$ 71.292,50 (Setenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, CNPJ nº 50.414.945/0001-28, visando o repasse de recurso do visando o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã para custear a execução do Projeto "Casa da Criança: um ESPAÇO POTENTE, a função do 3º EDUCADOR na Primeira Infância", no valor de R$ 71.292,50 (Setenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha 287

Funcional: 08.243.0063.2067.0000 – FMDCA de Ipuã

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.050, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio do Poder Judiciário Fórum da Comarca do Município de Ipuã/SP, para cessão de servidores municipais nos trabalhos do Fórum local, bem como a cessão de imóvel e mobiliário."

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio do Poder Judiciário Fórum da Comarca do Município de Ipuã/SP, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, objetivando o custeio da manutenção do prédio do Fórum da Comarca local, no tocante o imóvel, mobiliário e pessoal.

Art. 2° - As despesas decorrentes da avença, realizar-se-ão com:

I - o custeio da locação ou cessão de imóveis necessários ao funcionamento do Fórum e dos Juizados Especiais da Comarca local;

II - a cessão de uso de bens relacionados ao Fórum, mediante termo próprio;

III - a cessão de servidores públicos, que exercerão suas funções exclusivamente no Fórum da Comarca do Município, mediante Termo de Convênio.

Art. 3° - As cessões de que tratam esta Lei serão feitas em caráter gratuito e perdurarão pelo prazo de vigência do respectivo convênio.

Art. 4° - As obrigações decorrentes da execução das cessões serão fixadas em termo próprio a serem firmados com o Poder Judiciário Fórum da Comarca local, na pessoa do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca.

Art. 5° - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias suplementadas, em sendo necessário.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.051, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Institui o Programa de Horta Comunitária Urbana no Município de Ipuã - SP e dá outras providências."

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Horta Solidária**, mediante **permissão de uso** de imóvel público localizado na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 848 (antigo prédio do Asilo), no Município de Ipuã/SP, com os seguintes objetivos:

I – promover a conservação do meio ambiente;

II – manter o terreno limpo e em uso, criando espaços verdes;

III – incentivar a produção de alimentos para autoconsumo;

IV – aproveitar a mão de obra dos moradores do município e demais interessados;

V – cultivar alimentos "in natura";

VI – fomentar a atividade de horticultura como meio de promoção da qualidade de vida, saúde física e mental, bem como combate ao sedentarismo e ao estresse.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por **Horta Solidária** a atividade desempenhada por pessoa física ou jurídica, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, bem como à floricultura e ao paisagismo no âmbito do município.

Art. 2º A implantação da Horta Solidária ocorrerá por iniciativa do Poder Executivo, mediante **chamamento público de interessados**, cuja **contrapartida obrigatória** consistirá na entrega de, no mínimo, **30% (trinta por cento)** de toda a produção para o abastecimento da merenda das unidades escolares do município.

Parágrafo único. Havendo mais de um interessado, será selecionado aquele que se comprometer a destinar **o maior percentual de produção à municipalidade, sendo que a disputa ocorrerá em sessão pública**.

Art. 3º A Administração Municipal deverá providenciar a colocação de **placa de identificação** no terreno inserido no Programa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a **monitorar e fiscalizar** a execução do Programa.

Art. 5º É vedada a realização de qualquer construção no imóvel cedido.

Parágrafo único. O uso do terreno será **exclusivamente destinado à implantação de hortas**.

Art. 6º A ocupação do terreno nos termos desta Lei **não gera qualquer direito possessório ou real** aos ocupantes, os quais deverão devolvê-lo inteiramente desimpedido no prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias**, sempre que solicitado pelo Poder Executivo, **sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**.

Art. 7º As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias suplementadas, em sendo necessário.

Art. 8 º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.052, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre autorização para o Município de Ipuã-SP, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAI, realizar Chamamento Público para seleção de programas e/ou projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCAI, e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã – CMDCAI, realizar Chamamento Público para a criação de um banco de programas e/ou projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º Os programas e/ou projetos serão apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, regularmente constituídas, cujos Planos de Trabalho estejam em

consonância com as diretrizes estabelecidas:

I – na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010;

III – na Resolução CMDCAI nº 64/2023 e suas alterações;

IV – no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Ipuã.

Art. 2º A análise e seleção dos programas e/ou projetos será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAI, conforme critérios objetivos estabelecidos em edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. Os programas e/ou projetos considerados aptos serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCAI, por meio de celebração de Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Para a execução das parcerias previstas nesta Lei, fica autorizado o repasse do valor total de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 287

Funcional Programática: 08.243.0063.2067.0000 – FMDCA de Ipuã

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.053, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 19.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.905 de 19/06/2024, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Res. SS 58 de 27/03/25 Enfrentamento Arboviroses.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$19.000,00 (Dezenove Mil Reais), para cobertura de despesas com enfrentamento das Arboviroses, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2137.0000 Res. SS 58 de 27/03/25 Enfrentamento Arboviroses

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 19.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Resolução SS 58 de 27/03/2025 destinado a repasse financeiro para o enfrentamento das arboviroses.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.054, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

Inclui Programa do PPA na LOA e abre crédito adicional especial no valor de R$145.000,00, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído o Programa 0080 AMPLIAR E REFORMAR PAÇO MUNICIPAL constante do PPA, Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 no Exercício de 2025 sendo Projeto 1107 com a seguinte META E AÇÃO: **Reformar prédio do Paço Municipal.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor

total de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e cinco mil Reais), para cobertura de despesas com obra de adequações no Paço Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

021101 – Negócios de Governo

04.122.0080.1107.0000 – Reformar Prédio do Paço Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 145.000,00

Vinculo 110 000– Geral

Fonte recurso – 0.01.00 – Recurso Tesouro

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021307 Eventos Cívicos Culturais

Ficha: 175- 13.392.0065.2021.0000Desenvolvimento Cultural.....- 25.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Local: 021401 Limpeza Pública

Ficha: 187- 15.452.9015.2024.0000Condições de Higiene Urban.....- 120.000,00

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pes.Jurídica

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.055, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor total de R$ 700.000,00 e da outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 29 - 06.181.9002.2093.0000 Conv. Secret. Seg.Publica-Pró Labore.....40.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUX. FINANC.A PESSOA FÍSICA

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

Ficha: 52 - 04.121.9004.0103.0000Ressarcimentos.....45.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 021304 Educação Básica- Fundamental

Ficha: 116 - 12.361.9011.2016.0000Manut. Ens. Fundamental.....75.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MAT. DE CONSUMO

Local: 021304 Educação Básica- Fundamental

Ficha: 121 - 12.361.9011.2016.0000 Manut. Ens.Fundamental.....20.000,00

3.3.90.39.19 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 136 - 12.362.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes.....180.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 139 - 12.362.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes..... 20.000,00

3.3.90.39.19 MANUT.E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 145 - 12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes..... 200.000,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIF.AUTOMOTIVOS

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 146 - 12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes.....40.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 406 - 26.782.9023.2037.0000 Manut.Do Trânsito.....80.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN.PES. C.

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021401 Limpeza Pública

Ficha: 187- 15.452.9015.2024.0000Condições de Higiene Urbana.....- 700.000,00

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pes.Jurídica

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.056, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante pagamento de contraprestação, o uso de espaço para divulgação de propaganda publicitária no Ginásio de Esportes Eugênio Sacardo Filho, e dá outras providências."

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante pagamento de contraprestação pecuniária, o uso de espaço para veiculação de propaganda e publicidade em placas publicitárias instaladas nas dependências internas e externas do Ginásio de Esportes Eugênio Sacardo Filho.

§ 1º O valor da contraprestação será de no mínimo R$ 500,00 (quinhentos reais) por placa de 1,50 m por 0,75 m, por período de até 06 (seis) meses de exibição da propaganda.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser realizado ***novo procedimento de seleção ou concorrência***, na forma estabelecida em regulamento, para eventual renovação da autorização de uso do espaço.

§ 3º Caso haja mais de um interessado na utilização do mesmo espaço publicitário, o Poder Executivo deverá realizar sessão pública, em data previamente designada, na qual será garantida igualdade de condições aos concorrentes.

§ 4º Terá direito à utilização do espaço o proponente que ofertar o maior valor pela contraprestação, respeitado o valor mínimo estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º - Os valores arrecadados em razão da concessão prevista nesta Lei deverão ser recolhidos diretamente aos cofres públicos municipais, por meio de guia própria emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

§ 1º Os recursos obtidos serão vinculados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura esportiva do Município, com prioridade para o próprio Ginásio de Esportes Eugênio Sacardo Filho.

Art. 3º - É vedada a veiculação de propaganda de conteúdo que:

I – atente contra a moral e os bons costumes;

II – promova produtos ou serviços vedados a menores de idade, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente;

III – contrarie a legislação eleitoral, em período vedado;

IV – infrinja normas ambientais, urbanísticas ou de defesa do consumidor.

Art. 4º O descumprimento das disposições previstas nesta Lei implicará na imediata revogação da autorização, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias suplementadas, em sendo necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.057, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, Estado de São Paulo, referente à execução e desenvolvimento de serviços complementares de saúde realizados no âmbito da atenção psicossocial, no valor de R$ 544.449,48 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo que serão utilizados recursos financeiros referentes ao exercício de 2025, no valor de R$ 226.853,95 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), para o período de (agosto/2025 a dezembro/2025) e para o exercício de 2026 o valor de R$ 317.594,53 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), para o período de (janeiro/2026 a julho/2026), e dá outras providências."

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, inscrita no CNPJ sob nº 45.708.765/0001-19, visando à execução e desenvolvimento de serviços complementares de saúde no âmbito da **atenção psicossocial**, no valor total de **R$ 544.449,48** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal competente ficará condicionada ao encaminhamento de requerimento formal por parte da entidade beneficiária, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado da documentação exigida no respectivo Termo de Colaboração e mediante avaliação técnica da instituição.

Art. 3º - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração referente ao exercício de 2025 estão programados em dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, podendo ser suplementadas, se necessário:

I – Fonte 0100 – Recursos Próprios

· Ficha 344 – R$ 194.354,19 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)

· Unidade: 02.17.01 Fundo Municipal de Saúde

· Função: 10 – Saúde

· Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

· Programa: 9007

· Projeto/Atividade: 2007

· Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

II – Fonte 0581 – Recursos Federais

· Ficha 351 – R$ 32.499,76 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

· Unidade: 02.17.01 Fundo Municipal de Saúde

· Função: 10 – Saúde

· Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

· Programa: 9007

· Projeto/Atividade: 2114

· Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.058, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, Estado de São Paulo, visando à Cooperação Técnica e Operacional Complementares nas áreas da Atenção Básica e Estratégia da Saúde da Família, no valor de R$ 3.124.420,32 (Três milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), para o exercício de 2025 referente a julho/25 a dezembro/25, e R$ 1.562.210,16 (Um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2026 referente a janeiro/2026 a junho/2026 e dá outras providências."

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, inscrita no CNPJ sob nº 45.708.765/0001-19, visando à Cooperação Técnica e Operacional Complementares nas áreas da Atenção Básica e Estratégia da Saúde da Família, no valor total de R$ 3.124.420,32 (Três milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal competente ficará condicionada ao encaminhamento de requerimento formal por parte da entidade beneficiária, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado da documentação exigida no respectivo Termo de Colaboração e mediante avaliação técnica da instituição.

Art. 3º Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração referente ao exercício de 2025 estão programados em dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, podendo ser suplementadas, se necessário:

I – Fonte 0581 – Recurso Federal

· Ficha 332 – R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais)

· 02.17.01 Fundo de Saúde do Município

10 301 9007 2046 0000

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

II – Fonte 0581 – Recurso Federal

· Ficha 485 - R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

· 02 17 01 Fundo de Saúde do Município

· 10 301 9007 2119 0000

· 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

III – Fonte 0100 – Recurso Municipal

· Ficha 332 – R$ 587.210,16 (Quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e
dez reais e dezesseis centavos)

· 02.17.01 Fundo de Saúde do Município

· 10 301 9007 2046 0000

· 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 5.059, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

Dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo, em realizar doação de tintas, para o Poder Executivo, produtos estes que sobraram após finalização da pintura realizada no prédio interno e externo desta Casa Legislativa.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a doar ao Município de Ipuã, Estado de São Paulo, os seguintes itens:

02 unidades de lata de tintas acrílica fosca coral rende muito - cor branco - embalagem 18 litros

-Marca: Coral
-Linha: Rende Muito
-Tipo: Tinta acrílica fosca concentrada
-Cor: Branco
-Acabamento: Fosco
-Volume: 18 Litros
-Rendimento Aproximado: Até 380 m² por demão (em superfície selada);

03 unidades de lata de tintas acrílica fosca coral rende muito - cor branco gelo - embalagem 16 litros

-Marca: Coral
-Linha: Rende Muito
-Tipo: Tinta acrílica fosca concentrada
-Cor: Branco Gelo
-Acabamento: Fosco
-Volume: 16 Litros
-Rendimento Aproximado: Até 340 m² por demão (em superfície selada)

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado a receber e utilizar a doação quanto lhe aprouver.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.811, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta Lei Municipal nº 5.053, que inclui ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 19.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.905 de 19/06/2024, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: **Res. SS 58 de 27/03/25 Enfrentamento Arboviroses.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$19.000,00 (Dezenove Mil Reais), para cobertura de despesas com enfrentamento das Arboviroses, com a seguinte classificação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2137.0000 Res. SS 58 de 27/03/25

Enfrentamento Arboviroses

3.3.50.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 19.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme Resolução SS 58 de 27/03/2025 destinado a repasse financeiro para o enfrentamento das arboviroses.

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.812, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta Lei Municipal nº 5.054, que inclui Programa do PPA na LOA e abre crédito adicional especial no valor de R$145.000,00, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica incluído o Programa 0080 AMPLIAR E REFORMAR PAÇO MUNICIPAL constante do PPA, Lei nº 4.377 de 05/10/2.021 no Exercício de 2025 sendo Projeto 1107 com a seguinte META E AÇÃO: **Reformar prédio do Paço Municipal.**

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e cinco mil Reais), para cobertura de despesas com obra de adequações no Paço Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

021101 – Negócios de Governo

04.122.0080.1107.0000 – Reformar Prédio do Paço Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 145.000,00

Vinculo 110 000– Geral

Fonte recurso – 0.01.00 – Recurso Tesouro

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021307 Eventos Cívicos Culturais

Ficha: 175- 13.392.0065.2021.0000Desenvolvimento Cultural.....- 25.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Local: 021401 Limpeza Pública

Ficha: 187- 15.452.9015.2024.0000Condições de Higiene Urban.....- 120.000,00

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pes.Jurídica

Artigo 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.813, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta Lei Municipal nº 5.055, que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor total de R$ 700.000,00 e da outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 29 - 06.181.9002.2093.0000 Conv. Secret. Seg.Publica-Pró Labore.....40.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUX. FINANC.A PESSOA FÍSICA

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

Ficha: 52 - 04.121.9004.0103.0000Ressarcimentos.....45.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 021304 Educação Básica- Fundamental

Ficha: 116 - 12.361.9011.2016.0000Manut. Ens. Fundamental.....75.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MAT. DE CONSUMO

Local: 021304 Educação Básica- Fundamental

Ficha: 121 - 12.361.9011.2016.0000 Manut. Ens.Fundamental.....20.000,00

3.3.90.39.19 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Local: 021305 Assistência a Estudantes
Ficha: 136 - 12.362.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes.....180.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021305 Assistência a Estudantes
Ficha: 139 - 12.362.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes..... 20.000,00
3.3.90.39.19 MANUT.E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Local: 021305 Assistência a Estudantes
Ficha: 145 - 12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes..... 200.000,00
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIF.AUTOMOTIVOS
Local: 021305 Assistência a Estudantes
Ficha: 146 - 12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes.....40.000,00
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente
Ficha: 406 - 26.782.9023.2037.0000 Manut.Do Trânsito.....80.000,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN.PES. C.

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
Local: 021401 Limpeza Pública
Ficha: 187- 15.452.9015.2024.0000Condições de Higiene Urbana.....- 700.000,00
3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pes. Jurídica

Artigo 3° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de junho de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.722, DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

Designa o servidor João Pedro Fernandes Antoniassi Leandro para substituir Ismael Galdino de Souza, em quaisquer impedimentos.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor JOÃO PEDRO FERNANDES ANTONIASSI LEANDRO, RG nº XXXXXX, para substituir **Ismael Galdino de Souza**, ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Tributação, **em quaisquer impedimentos**, com os salários que lhe couberem por Lei.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 04 de junho de 2.025.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 04 de junho de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.723 DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo para as Secretarias Municipais.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo para as Secretarias Municipais.. A nomeação é realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e os servidores designados estão constituídos da seguinte forma:

PREGOEIROS	RG
MARIANA STÁBILE GARCIA	XXXXXX
MARIA JÚLIA DA SILVA PAZ	XXXXXX
MATHEUS HENRIQUE DUARTE CARVALHO	XXXXXX
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	XXXXXX
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	XXXXXX

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**
Prefeitura Municipal de Ipuã, 04 de junho de 2.025.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 04 de junho de 2.025.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete OAB- SP – 164227

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

C E R T I D Ã O

Processo Administrativo nº 011.051/2025
Autos de Infração nº 43; 44; 45/2025
Protocolo do recurso n° 181/2025
Recorrente: M E S R – CPF/MF nº XXXXXXX.

Certifico e dou fé que, a r. decisão do Chefe do Poder Executivo exarada nos presentes autos as fls. 28, transitou em julgado para a infratora nesta data.

Transcrita por João Pedro Fernandes Antoniassi Leandro, Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, que assina e dá fé aos 05 dias do mês de junho de 2025.

João Pedro Fernandes Antoniassi Leandro
Auxiliar Administrativo

.....

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº 071.051-1/2025
Interessada: M E S R
Assunto: Recurso Administrativo – Autos de Infração nº 43, 44 e 45/2025
Origem: Comissão de Recursos Administrativos de Multas Municipais

Vistos, etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Sra. **M E S R**, CPF nº XXXXX, em face da **decisão exarada pela Comissão de Recursos Administrativos de Multas Municipais**, que julgou **improcedente** a impugnação aos autos de infração nº 43/2025, 44/2025 e 45/2025, lavrados em razão do **depósito irregular de entulhos e resíduos sólidos em via pública**, com fundamento na **Lei Municipal nº 3.589/2014**.

No recurso ora analisado, a recorrente reitera argumentos anteriormente suscitados, sustentando, em síntese, que:

· Os descartes foram realizados de forma organizada, à espera da coleta pública prevista para as terças-feiras;

· A Prefeitura não teria realizado a coleta na data programada, o que teria provocado o acúmulo indevido;

· Terceiros teriam colaborado com o agravamento da situação;

· As notificações teriam sido feitas informalmente, por meio de mensagens enviadas via aplicativo de mensagens instantâneas, inclusive fora do horário de expediente;

· Pede, por fim, o cancelamento das multas aplicadas.

Após detida análise dos autos, **verifico que a decisão da Comissão de Recursos encontra-se devidamente fundamentada, tanto no aspecto formal quanto no mérito**, restando demonstrado que os **autos de infração foram regularmente lavrados**, com a devida observância dos requisitos legais.

Ademais, **as imagens anexadas pela própria recorrente corroboram a materialidade das infrações**, sendo certo que o descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.589/2014, notadamente quanto ao **depósito de entulhos em via pública fora das hipóteses autorizadas**, não pode ser justificado pela suposta falha na prestação de serviço público, tampouco se admite como excludente de ilicitude a colaboração de terceiros não identificados.

Por oportuno, ressalto que a existência de cronograma de coleta periódica não afasta a obrigação legal do munícipe de **zelar pela adequada destinação de seus resíduos**, conforme preconiza a legislação municipal vigente.

Concluo, portanto, que o recurso interposto não traz elementos novos ou juridicamente relevantes capazes de afastar os fundamentos da decisão administrativa anterior, razão pela qual **deve ser mantida a penalidade imposta**.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 12 da Lei Municipal nº 3.945/2018, e demais disposições aplicáveis, **INDEFIRO** o recurso administrativo apresentado por **M E S R**, mantendo-se, por seus próprios fundamentos, a decisão proferida pela Comissão de Recursos Administrativos de Multas Municipais, com a consequente **ratificação das penalidades constantes dos autos de infração nº 43, 44 e 45/2025**.

Publique-se.
Notifique-se a interessada, nos termos legais.
Ipuã/SP, 04 de junho de 2025.
Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal de Ipuã/SP

NOTA DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

Aos 04 dias do mês de junho de 2025, recebo os presentes autos nesta Gerência de Tributação com a r. decisão do Exmo Sr. Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal, dando-lhe inteiro cumprimento.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, d.s.
Ismael Galdino de Souza
Gerente de Serviços de Tributação

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 38/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento Esilato de Nintedanibe

150mg, para tratamento de paciente, no período de 12 (doze) meses. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h00min no dia 23/06/2025. Mais informações: licitacao@ipua.sp.gov.br.

Ipuã/SP, 05 de junho de 2025.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 41/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é a Permissão Onerosa de Direito Real de Uso e Exploração do Parque Permanente de Exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça, para organização, produção, operacionalização e exploração econômica do "Ipuã Rodeo Music – **IRM**", nos dias 11 a 13 de setembro de 2025. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h00min no dia 25/06/2025. Mais informações: licitacao@ipua.sp.gov.br.

Ipuã/SP, 05 de junho de 2025.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

.....